

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025

### **Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de estudantes para estágios na Câmara Municipal de Vereadores de Ibiruba- RS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBA - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas de oportunidades para estágio remunerado de estudantes, com duração de até dois (02) anos, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 c/c Lei Municipal N.º 2.719 de 2017.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a oportunidade de estágios existentes, atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração Municipal, observada à ordem classificatória dos aprovados.

**1.3.** A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Lei Municipal Nº 2.719 de 2017.

**1.4.** Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

**1.5.** O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Ibiruba- RS e nos sítios <https://www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br/> e [www.3e.srv.br](http://www.3e.srv.br)



## 2. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

**2.1.** O Processo Seletivo de Estagiários visa ao preenchimento de oportunidades de Estágio para diversos cursos.

**OBSERVAÇÃO:** Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que por ventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto ao Município, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente. O Estagiário de nível médio não poderá manter seu contrato de estágio junto do Município caso ingresse em um curso superior ou técnico sem prestar novo processo seletivo.

### Tabela de Cursos

#### CURSOS NÍVEL MÉDIO

CURSO	VAGAS
ENSINO MÉDIO	2 vagas + CR

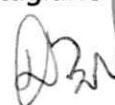
**2.2** Cada candidato poderá concorrer a oportunidade de Estágio de acordo com sua escolaridade e curso específico.

**2.3** O valor da Bolsa Auxílio bem como a carga horária correspondem ao descrito a seguir:

**2.2** O valor da Bolsa Auxílio bem como a carga horária correspondem ao descrito a seguir:

R\$ 8,21 (Oito Reais e Vinte e Um Centavos) por hora trabalhada para estudantes de nível Médio, com jornada máxima de 04 (Quatro) horas diárias e 20 (Vinte) horas semanais de estágio;

**2.4.** A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBA - RS**

**2.5.** Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência.

**2.6.** O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo Presidente do Legislativo Ibirubense, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

**2.7.** A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, **EXCETO** quando se tratar de estagiário PcD (Pessoa com Deficiência), nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.

**2.8.** Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

**2.9.** Os deveres e direitos aplicados aos Estagiários contratados são os compreendidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 c/c a Lei Municipal nº 2.719 de 2017.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas pelos candidatos no período de **12 de Fevereiro de 2025 à 24 de Fevereiro de 2025, no site [www.3e.srv.br](http://www.3e.srv.br)**.

**3.1.1.** Para efetivação da inscrição o candidato deverá realizar cadastro de usuário no site acima descrito e posteriormente realizar a inscrição no processo seletivo em comento.

**3.2.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.3.** São requisitos para inscrição:

- Idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro;
- Estar Matriculado no ano letivo de 2025/1;
- Ser estudante de nível Médio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBA - RS**

**3.3.1.** Os candidatos inscritos, para a prestação de estágio no serviço público municipal deverão ser estudantes que estejam cursando Ensino Médio de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, cuja seleção dar-se-á por processo seletivo simplificado.

**3.4** – A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos ocorrerá no dia **25/02/2025**.

**3.5** – O direito a impetrar recurso para inclusão de seu nome na lista de inscrições homologadas será do dia **25/02/2025** à **26/02/2025**, sendo a análise destes recursos, por parte da Comissão no dia **26/02/2025**.

**3.5.1.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos online através do e-mail [gestao@3e.srv.br](mailto:gestao@3e.srv.br) perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no prazo dia **26/02/2025** à **27/02/2025**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**3.5.2.** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**3.6.** Encerrado o prazo fixado pelo item **3.5**, a Câmara Municipal de Vereadores publicará em seu site <https://www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br/>, a lista dos candidatos, no Mural de publicações oficiais da Câmara Municipal, em meio eletrônico e no site [www.3e.srv.br](http://www.3e.srv.br), no dia **01//2025** o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBA - RS**

#### **4. DAS AVALIAÇÕES**

**4.1.** O processo seletivo será realizado pela Empresa 3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda, na modalidade de PROVA ONLINE.

**4.1.2.** O processo constituirá da aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, que avaliará os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias de **Língua Portuguesa, Legislação e Informática**. sendo que essa se reportará Lei Federal nº. 11.788/08.

**Conteúdos de provas processo seletivo.**

#### **PROVA 01**

<b>ESTÁGIO</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR POR QUESTÃO</b>
Ensino Médio/	Português	08	1,0
	Legislação	06	1,0
	Informática	06	1,0

**4.1.2.1** Serão provas distintas para níveis de escolaridade.

<b>Escolaridade</b>	<b>Identificação da prova</b>
Ensino Médio	Prova 01

**4.1.2.** A aplicação das provas realizar-se-á no dia **10/03/2025**, no horário das **09:00 horas** às **10:30 horas** no site **www.3e.srv.br**.

**4.1.3.** Para realização da prova o candidato deverá fazer seu Login no site [www.3e.srv.br](http://www.3e.srv.br) em sua área do estudante, onde estará disponível o evento

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBA - RS**

PROCESSO SELETIVO 001/2025 Câmara Municipal de Vereadores de Ibiruba - RS, a partir das **08 horas e 45 Minutos**. Será possível que o candidato entre no processo e aguarde a liberação da PROVA que se dará as **09:00 HORAS com horário máximo para entrada até às 09 HORAS 05 MINUTOS**. Estando a prova liberada o candidato deverá clicar em INICIAR PROVA e a mesma terá início. O candidato não poderá passar as questões sem marcar uma das alternativas e em hipótese alguma após clicar em PRÓXIMA QUESTÃO será possível retornar a ANTERIOR. No dia 19/02/2025 todos os candidatos poderão acessar o manual explicativo de como realizar o acesso a prova no evento PROCESSO SELETIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBA- RS no site [www.3e.srv.br](http://www.3e.srv.br).

**4.1.3.** A prova terá duração de 01h30min (Uma Hora e trinta Minutos) e será constituída de 20 (Vinte) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo apenas 01 (uma) a correta.

**4.1.4.** A divulgação do gabarito preliminar será publicada no dia **10/03/2025**, no Quadro de Avisos Oficiais (Mural) da Câmara Municipal de Vereadores e nos sítios eletrônicos [www.3e.srv.br](http://www.3e.srv.br) e <https://www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br/>.

**4.1.5.** Os candidatos que tiverem dúvidas ou correções em relação a prova ou gabarito poderão interpor recursos online através do e-mail [gestao@3e.srv.br](mailto:gestao@3e.srv.br) perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no prazo dia **10/03/2025** à **11/03/2025**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**4.1.6.** A divulgação do gabarito Oficial será publicada no dia **12/03/2025**, no Quadro de Avisos Oficiais (Mural) da Câmara Municipal de Vereadores e nos sítios eletrônicos [www.3e.srv.br](http://www.3e.srv.br) e <https://www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br/>.

## **5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50% de acertos e obter acerto mínimo de 01 questão por área**.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBA - RS**

**5.2.** A classificação final será por curso individual, obedecendo ordem decrescente de acertos e critérios de desempates.

**5.3.** Serão utilizados como critério de desempate os seguintes parâmetros:

- 1º Maior número de questões em Língua Portuguesa;
- 2º Maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- 3º Sorteio público em local e data a ser designado pelo Agente Integrador.

**5.4** A divulgação da Listagem Preliminar de Aprovados será publicada no dia **12/03/2025**, no Quadro de Avisos Oficiais (Mural) da Câmara Municipal de Vereadores e nos sítios eletrônicos [www.3e.srv.br](http://www.3e.srv.br) e <https://www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br/>.

**5.5** Os candidatos que tiverem dúvidas ou correções em relação a sua nota poderão interpor recursos online através do e-mail [gestao@3e.srv.br](mailto:gestao@3e.srv.br) perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no prazo dia **12/03/2025** à **13/03/2025**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

## **6 RECURSOS**

**6.1.** Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao **e-mail gestao@3e.srv.br**, no prazo conforme o cronograma Anexo II.

**6.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

**6.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Empresa 3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final no dia 14/03/2025.

**6.4** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos do respectivo processo.

**6.5.** Serão preliminarmente indeferidos:

- a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBA - RS**

Capítulo do Edital;

- c) recursos sem a devida fundamentação;
- d) ou recursos intempestivos.

**6.6** Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

**6.7** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja ao **E-mail gestao@3e.srv.br** conforme especificado neste Edital.

## **7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**

**7.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Empresa 3E Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda encaminhará o Processo Seletivo de Estagiários ao Presidente para homologação, até o dia **14/03/2024**.

**7.2.** O resultado final será Homologado no dia **14/03/2025**, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

## **8 CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO**

**8.1.** Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o especificado no item 5.

**8.2.** A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiruba - RS . A convocação é de competência do Presidente da Câmara de Vereadores de Ibirubá, dentro do interesse e conveniência do Poder Legislativo, observada a ordem de classificação dos candidatos;

**8.3.** Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado à entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem como, se apresentar junto Câmara Municipal de Vereadores, tendo o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, podendo a pedido do interessado ser prorrogado uma única vez por igual período.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBA - RS**

**8.3.1.** Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- fotocópia do CPF, Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor e do comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de matrícula ou frequência escolar;

**8.4.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correio, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.5.** Caso haja desistência da vaga por parte do candidato aprovado este assinará sua desistência junto à Câmara Municipal de Vereadores.

**8.6.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.

**8.1.** Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no site [www.3e.srv.br](http://www.3e.srv.br), sob pena de, não o fazendo, o mesmo podendo sofrer consequências como impossibilidade de contato para convocação da vaga em tempo hábil, deste modo o candidato sendo desclassificado.

**8.7.** Os candidatos inscritos, para a prestação de estágio no serviço público municipal deverão ser estudantes que estejam cursando Ensino Médio de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, cuja seleção dar-se-á por processo seletivo simplificado.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estagiários será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Câmara Municipal de Vereadores, por igual período.

**9.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que**

- a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
- b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- c) Desistir ou Trancar o curso durante o desempenho de seu Estágio;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBA - RS**

**9.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

**9.5.** O candidato é responsável por acompanhar o cronograma (Anexo II) deste edital, quanto aos prazos de recursos e demais informações contidas, sendo que quaisquer alterações de cronograma serão publicadas as alterações.

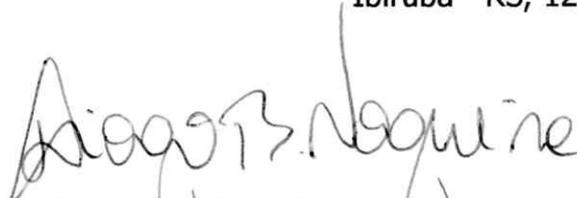
**9.6.** Aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.

**9.7.** Para os estudantes que não tem acesso a meios eletrônicos e internet, a Câmara Municipal de Vereadores de Ibiruba - RS disponibilizará local adequado para o estudante realizar sua prova que será divulgado por meio de publicação posterior.

**9.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiruba, RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

**9.9.** Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhas, o programa de conteúdos das provas.

Ibiruba - RS, 12 de Fevereiro de 2025.



Diogo Bandarro Nogueira

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiruba - RS**

**ANEXO I**  
**DA PROVA OBJETIVA**

**A prova apresentará 20 (vinte) questões, sendo: 08 (oito) questões de Língua Portuguesa, 06 (seis) Informática Básica, 06 (seis) questões da Lei de Estágio 11.788/08.**

**1. LÍNGUA PORTUGUESA:**

- 1.1. Compreensão e Interpretação de Texto: significado das palavras, leitura e interpretação de textos, gêneros textuais.
- 1.2. Fonologia: Fonética, fala, língua, ortografia
- 1.3. Morfologia: Estrutura e formação das palavras, classe de palavras.
- 1.4. Sintaxe: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, concordância verbal e nominal, regência, figuras de linguagem, sinais de pontuação e acentuação gráfica.

**2. INFORMÁTICA BÁSICA**

1. Word, Excel, Power Point, Navegação Básica do computador, teclas de atalhos, conhecimentos básicos de uso de um computador e internet.

**3. LEI FEDERAL Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBA - RS**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. Análise dos Estagiários**

Abertura das Inscrições	12/02/2025 à 24/02/2025
Publicação das Inscrições	25/02/2025
Recurso da não homologação das inscrições	25/02/2025 à 26/02/2025
Publicação de Manual de Provas	28/02/2025
Análise dos recursos das inscrições	28/02/2025
Publicação da relação final das Inscrições	28/02/2025
<b>Realização das Provas pela Empresa 3e</b>	<b>10/03/2025</b>
Gabarito Preliminar	10/03/2025
Recurso do gabarito	10/03/2025 à 11/03/2025
Análise dos recursos do gabarito	12/03/2025
Publicação de Listagem Preliminar de Aprovados	12/03/2025
Recursos das notas	12/03/2025 à 13/03/2025
Análise dos recursos das notas	14/03/2025
Desempate	14/03/2025
Empresa 3E encaminhará ao Prefeito Municipal	14/03/2025
<b>Edital com a Classificação Final</b>	14/03/2025